

## A INGLATERRA E A CRISE DO ESCRAVISMO: O CASO DE PERNAMBUCO

Odalea da Conceição Deniz Bianchini

Apesar de ser o café o produto que passou a dominar a pauta das exportações do Brasil a partir de meados do século XIX, é preciso lembrar que foi o açúcar o produto que permitiu a estruturação inicial da sociedade brasileira tendo por base a terra e a mão-de-obra escrava, pois sabe-se que foi a cana-de-açúcar o gênero escolhido pela Coroa portuguesa para a ocupação da terra. A escolha, como sabemos, ocorreu porque a produção do açúcar era uma atividade da qual os portugueses já possuíam experiência — lembramo-nos das ilhas do Atlântico — bem como por ser um produto bastante rentável na Europa, considerado mesmo como uma especiaria, chegando a fazer parte dos dotes de reis e rainhas.

Além da experiência com a produção de açúcar e do seu valor na Europa, outros fatores levaram os portugueses a escolha da cana-de-açúcar como base econômica da colonização do Brasil. O primeiro deles, a quantidade de terras disponíveis, fato, aliás, de que o rei D. João III largamente se serviu para atrair os colonos ao Brasil. As terras “eram doadas pelo rei ou donatários de preferência aos que pudessem montar engenho. Mas, uma condição era básica nas doações: o aproveitamento efetivo das terras.”<sup>1</sup>

Outros fatores, além do solo adequado e das chuvas, eram as matas existentes, quer para a utilização nas construções, quer para o uso nas fornalhas dos engenhos. A existência da mão-de-obra indígena foi outro fator importante que, aliás geraria conflitos intermitentes desde o início da colonização entre os donatários e comerciantes de pau-brasil e, depois, entre os padres jesuítas e os colonos. Tanto é assim, que “até os próprios jesuítas favoreceram o tráfico escravo africano, num esforço para salvar os índios das mãos do mameluco português”.<sup>1a</sup>

Por outro lado, a construção dos engenhos exigia somas elevadas de capitais, não só com a importação de máquinas e edificação dos prédios — o engenho e demais dependências — mas, também com a mão-de-obra. Esta, de início não constituiu problema, pois o indígena supria as necessidades iniciais. Mas, não acostumado ao trabalho forçado a que logo foi submetido, não somente resistia à ação do branco causando transtornos à produção, como também sucumbia em quantidade diante da rudeza do regime de trabalho. Assim, nos meados do século XVI, Duarte

Coelho, donatário da Capitania de Pernambuco, já solicitava ao rei de Portugal, na sua carta de 27 de abril de 1542 o envio de mão-de-obra escrava, negra, da África, que passou a ser o elemento fundamental na lavoura canavieira, como o seria mais tarde na do café.<sup>2</sup>

Assim sendo, podemos afirmar que a Civilização Brasileira nasceu sob o signo do açúcar e da mão-de-obra escrava africana.

A quebra do monopólio português provocou a queda do preço do açúcar brasileiro, principalmente a partir de meados do século XVII com a concorrência das colônias holandesas, francesas e inglesas, situadas nas Antilhas.<sup>3</sup> Além disso, naquela época, a Colônia portuguesa estava sujeita ao Pacto Colonial, típico do Mercantilismo, devendo comerciar com o exterior e vice-versa através da intermediação da Metrópole. Nessas condições, os produtores de açúcar teriam forçosamente de aceitar as taxações impostas, quer sobre os produtos exportados, quer sobre os artigos de que tinham necessidade.<sup>4</sup>

Apesar das dificuldades da lavoura canavieira por todo o século XVIII, o preço do açúcar entra em ascensão nas primeiras décadas do século XIX. O fato é justificável até certo ponto pela “desorganização do trabalho da indústria açucareira nas colônias espanholas e inglesas, pelos desastres de S. Domingos e devido às guerras napoleônicas.”<sup>4a</sup>

Enquanto no Brasil, a produção continuava a ser feita pelo braço escravo, tornando o seu açúcar mais competitivo no mercado externo, a Inglaterra que abolira o tráfico de escravos em 1807, pressionava o Brasil no sentido de seguir o seu exemplo.

O problema da mão-de-obra escrava, nas condições brasileiras, era importante porque contribuía para uma produção a custos menores, uma vez que a economia da época era agrícola e a mão-de-obra escrava era adequada. Por outro lado, a manutenção do trabalhador era fácil, pois realizada pelos próprios escravos nas culturas de subsistência dos engenhos e fazendas. Compreende-se, assim, a luta da Inglaterra contra o sistema escravo no Brasil e em outras áreas.

De fato, numa análise de questão, Octávio Ianni escreve que “a despeito das peculiaridades de cada país, quanto à decadência do escravismo e ao andamento do processo abolicionista, é inegável que a extinção da escravatura iniciou-se no âmbito do capitalismo inglês em expansão”<sup>5</sup>. Tratando das especificidades do escravismo no Brasil e nos Estados Unidos da América do Norte o autor nota a generalização do trabalho escravo no Brasil “muito mais do que nos Estados Unidos tomados em conjunto” onde praticamente a escravidão localizou-se no Sul mas que, apesar disso, a escravidão do Sul na América do Norte, foi muito mais resistente “para ser suplantada pela formação social capitalista”. Continuando, diz Octávio Ianni: “Apesar dessas peculiaridades, é inegável que em todos os casos o

capitalismo inglês desempenhou um papel importante no conjunto do processo da abolição das formas de trabalho compulsório”.<sup>6</sup>

Por outro lado, a persistência com que a Inglaterra insiste em condenar a escravidão, após ter sido no século XVIII a principal potência participante no tráfico, demonstra suficientemente as transformações trazidas pela Revolução Industrial, bem como os interesses em jogo para a economia inglesa. Daí a Declaração das Potências, que a Inglaterra obtém para a Abolição do Tráfico de escravos, pela qual os plenipotenciários reunidos no Congresso de Viena — assinada também pelos plenipotenciários portugueses junto à Áustria, França, Grã-Bretanha, Prússia, Rússia, Suécia e Espanha — declaram “a abolição universal do tráfico dos negros como uma medida particularmente digna da sua atenção, conforme ao espírito do século e aos princípios generosos de seus Augustos Soberanos”. Contudo, no mesmo documento, apesar da Declaração conjunta, os plenipotenciários portugueses ainda conseguiram arrancar ao Congresso algumas concessões, contra os desejos da Inglaterra em relação ao comércio ilícito de escravos, afirmando que a dita declaração não deve influir no Termo que cada Potência em particular possa considerar como o mais conveniente para a abolição definitiva do Comércio dos Negros.<sup>7</sup>

Assim sendo, Portugal consegue anular até certo ponto as pressões inglesas. Mas esta continua, e, pouco depois, a 28 de julho de 1817 Palmela e Castlereagh assinam uma convenção, em Londres, que nada mais foi do que uma complementação do tratado de 28 de janeiro de 1815. Pelo tratado de 1815 concedia-se à Inglaterra o direito de ditar as providências que seriam tomadas em conjunto pelos dois países na repressão ao tráfico ao Norte do Equador. Pela convenção de 1817 ficava estabelecido o direito de visita e busca, pelos quais os dois países poderiam fiscalizar mutuamente as embarcações mercantes de ambos os países. E como a Inglaterra era a parte interessada na repressão ao tráfico, não é difícil concluir a ampliação de objetivos que obtivera. Dizia mesmo o art. 5º da referida Convenção que “as duas Altas Partes Contratantes, para melhor conseguirem o fim que se propõem de impedir todo o comércio ilícito de escravos aos seus vasos respectivos, consentem mutuamente em que os navios de guerra de ambas as Marinhas Reais possam visitar os navios mercantes de ambas as Nações, que houver motivo razoável de se suspeitar terem a bordo escravos adquiridos por um comércio ilícito. Os mesmos navios de guerra poderão, mas somente no caso em que de fato se acharem escravos a bordo, deter e levar ditos navios, a fim de os fazer julgar pelos tribunais estabelecidos para este efeito”<sup>8</sup>. Aliás, sobre este aspecto, deve-se dizer que os negros apressados pelos ingleses muitas vezes eram levados para trabalharem nas colônias das Antilhas...

Para reconhecer a Independência do Brasil, a Inglaterra fez tábula rasa sobre a questão do tráfico. Suas pretensões foram consubstan-

ciadas no Tratado de 1826, feito entre o Governo brasileiro e o Governo britânico, o qual formalizou o reconhecimento da Independência do Brasil.<sup>9</sup>

O art. 1º do Tratado de 1826, ratificado em 1827, dizia que “acabados três anos de troca das ratificações do presente tratado, não será lícito aos súditos do Império do Brasil fazer o comércio de escravos na Costa da África debaixo de qualquer pretexto, ou maneira qualquer que seja. E a continuação deste comércio, feito depois da dita época, por qualquer pessoa súdita de Sua Majestade Imperial, será considerada e tratada de pirataria”.<sup>10</sup> Assim sendo, “o comércio negreiro duraria, pois, até 13 de março de 1830, tendo sido reconhecida pelo Brasil a validade das convenções anglo-portuguesas de 1815 e 1817”.<sup>11</sup>

Dessa forma, o Brasil aceitava palavra por palavra todos os artigos e disposições dos tratados de 1815 e 1817 assinados entre Inglaterra e Portugal, portanto, ainda na fase colonial.

Não há dúvida de que se atrelava a nossa independência à Grã-Bretanha. Como afirma Alan Manchester “as questões comercial e do tráfico escravo convergiram em 1822, quando se tornaram o preço exigido pela Grã-Bretanha para reconhecer a Independência brasileira.”<sup>11a</sup>

Como “grande participante do tráfico com uma longa fé de ofício como mercadora de negros tendo posto ao seu serviço a marinha real, os seus reis e ministros, disputando aqueles contratos à França, ameaçando por eles levar a guerra à Espanha, eis que a Inglaterra, em 1807, renuncia a essas atividades, das quais fora, durante mais de um século, a maior beneficiária”.<sup>12</sup> Como entender então porque em 1807, e não antes, a Inglaterra declarava extinto o tráfico de escravos? Sabe-se que, desde meados do século XVIII, a Inglaterra passava por um processo de transformação na produção que se convencionou chamar de Revolução Industrial, e que cada vez mais ampliava as conseqüências na vida econômica mundial. Interessava-lhe, mais, depois de alguns anos, a utilização da mão-de-obra livre — criando um eventual mercado consumidor — do que a mão-de-obra escrava considerada mais barata. Inadequada, e dispensável nas condições metropolitanas das indústrias inglesas chocava-se, no entanto, com o problema, diverso, de algumas de suas colônias e de outro setor de sua economia. Assim, não foi sem luta que chegou à abolição em seus domínios tendo de vencer uma oposição interna que via na abolição do tráfico, um desastre para a produção nas colônias.

Não são poucos os historiadores que ao analisar os meados do século XIX brasileiro não se detenham no problema da abolição da mão-de-obra escrava, assunto polêmico que praticamente dominou, através do partido conservador e liberal, o cenário político do Império durante toda a segunda metade daquele século. A questão aqui, tal como na Inglaterra era na época das mais contraditórias. Num estudo recente sobre a

agricultura brasileira, a historiadora Maria Yeda Leite Linhares, afirma o seguinte: “para muitos críticos da política conservadora, a cessação do tráfico teria se constituído num verdadeiro desastre ao provocar a desarticulação da lavoura e o encarecimento dos gêneros alimentícios (...) Para os liberais, tão bem representados por Sebastião Ferreira Soares, a produção agrícola não havia sido afetada pela “cessação do nefando comércio” já que a produção de todos os gêneros continuava a crescer. A causa real da carestia residia no fato de que os capitais disponíveis a partir da cessação do tráfico se reuniram em “associações” de crédito (...) e com maior ênfase passaram a constituir verdadeiros monopólios que controlavam o comércio de gêneros alimentícios...”<sup>13</sup>

A historiadora Célia Freire, detendo-se também na questão, afirma que “a conservação da mão-de-obra existente em regime de trabalho escravo, significava não só a preservação dos padrões sócio-econômicos como dos psico-mentais consagrados (...) Assim não era de admirar o alarme que causavam as idéias emancipacionistas...”<sup>14</sup>

Na Inglaterra, batalhavam pela abolição Thomas Clarkson, William Wilberforce e principalmente os negociantes de Bristol e Liverpool que no século XVIII (1778) apresentaram reivindicações ao Parlamento no sentido de abolir o tráfico. Nesse período chega-se mesmo a pedir ao Duque de York a supressão do uso de açúcar já que este estava intimamente ligado ao trabalho escravo, visando com isso, indiretamente, abolir o tráfico. Venceu este grupo com a abolição do tráfico em 1º de janeiro de 1808, dando cumprimento a um ato de fevereiro de 1807.

A questão da perseguição ao tráfico negreiro pela Inglaterra, está assim intimamente ligada à “situação das Índias Ocidentais” cuja situação foi agravada pelo fato de que a produção excedia ao consumo interno. Esse excedente, estimado em 25%, tinha de ser vendido nos mercados europeus em concorrência com o açúcar brasileiro ou cubano mais barato. Isso só podia ser feito com subsídios e subvenções. E assim, os plantadores das Índias Ocidentais estavam, de fato, sendo pagos para que pudessem competir com alguns dos melhores fregueses da Grã-Bretanha”<sup>15</sup>

Assim, a política externa britânica passa a insistir na instituição do trabalho livre, desencadeando, uma verdadeira batalha contra o tráfico, bem como uma política protecionista à produção agrícola de suas colônias. Tanto mais que sabia da impossibilidade de alguns dos principais concorrentes de suas colônias poderem modificar em curto prazo a estrutura de suas produções. Com efeito, sobre o assunto é interessante observar-se o que diz Eric Williams a respeito dos plantadores de cana das Índias Ocidentais: “as vantagens superiores de seus concorrentes tornavam a competição e a tarefa protecionista indispensável à sua própria defesa (...) No caso do Brasil, alegavam a facilidade com que os brasileiros podiam

arranjar trabalhadores para seu solo fértil. Fosse qual fosse a situação dessas colônias, o refrão deles era o mesmo, proteção (...)”<sup>15a</sup>

No fundo a Inglaterra orientava sua política externa no sentido de encarecer a mão-de-obra escrava tornando-a de tal forma anti-econômica que a opção teria de ser a mão-de-obra livre.

É claro que em bases iguais a Inglaterra só poderia levar vantagem. Segundo Olga Pantaleão “as leis inglesas haviam abolido o tráfico para as possessões nas Antilhas, todas elas dedicadas à produção do açúcar. Em consequência disto, previa-se uma diminuição da mão-de-obra e um encarecimento da produção. A conservação do tráfico pelo Brasil permitiria ao açúcar brasileiro manter preços mais baixos e isso poderia dar-lhe superioridade no mercado europeu.”<sup>16</sup>

O processo da abolição do tráfico de escravos como sabemos, ultrapassa a fase colonial, para culminar em 1850, com a lei Eusébio de Queirós. Tentou-se por todos os meios protelar os acordos, tratados e convenções assinados desde a fase colonial, e a questão se arrastou pelo Brasil independente a dentro, pois temia-se a escassez de mão-de-obra, justamente no momento em que a lavoura cafeeira, baseada também no braço escravo estava em plena expansão.

Segundo Célia Freire “a data de 1850 assinala o estancamento da fonte africana, quando não era mais possível o adiamento da solução do problema de substituição do braço escravo, (...). A escravidão, estava, pois, condenada, e sua conservação seria apenas o adiamento da questão”.<sup>17</sup>

Enfatizando a questão diz Maria Bárbara Levy, “cortada a fonte de fornecimento de estoques de mão-de-obra africana, a população escrava, vinte anos depois, estava envelhecida. Como o crescimento vegetativo desta parte da população era negativo afigurava-se um quadro de carência de força de trabalho”.<sup>18</sup>

A população escrava estava envelhecida, e sobretudo, asfixiada agora com a Abolição do Tráfico, principal fator de reprodução dessa mão-de-obra. Logo, será precário o quadro da força de trabalho escravo após a Lei Eusébio de 1850, razão inclusive, que força o cafeicultor a buscar, de um lado, soluções internas, ao adquirir do Norte a mão-de-obra que lhe falta, e de outro lado, soluções externas, na medida em que forçava uma política de imigrantismo junto ao Governo Central.

O problema da mão-de-obra na lavoura, mostra o fazendeiro brasileiro, tal como o das Antilhas, procurando de preferência adquirir escravos homens ao invés de mulheres; daí não ser suficiente “a procriação de escravos no país (...) sendo necessário um incessante afluxo do exterior para preencher as lacunas; (...). Na busca de soluções para as províncias centrais entre Bahia e S. Paulo, compram os escravos das províncias do Norte, mais pobres”.<sup>19</sup>

Portanto, 1850 é o divisor de águas para o problema da escravatura no Brasil, que de maneira gradual vai sendo extinta quer pela legislação adotada, quer pelos costumes maus tratados impostos ao escravo. Calógeras analisando o problema observa que “a morte, as emancipações, as fugas atacavam todos os dias sem cessar o bloco servil, cujo esfacelamento se processava mais depressa do que se havia a princípio suposto”.<sup>20</sup>

A Abolição do Tráfico e a expansão acentuada da lavoura cafeeira nas províncias do Rio de Janeiro, Minas, Espírito Santo, e sobretudo, São Paulo, fazem com que os cafeicultores impossibilitados de importar escravos da África, mandem buscá-los no Norte e Nordeste, cujo comércio interprovincial não raras vezes será objeto de discussões nas Assembléias Provinciais e no Parlamento do Império.

Com relação a Pernambuco, este dispunha até 1822 da ordem de 97.633 escravos atingindo em 1867 a casa dos 250.000 quase triplicando.<sup>21</sup> Em 1873 o número de braços desce para 106.236 escravos, e em 1885 para 84.700,<sup>22</sup> o que está em desacordo com a informação do Presidente da Província que em 1880, tratando da classificação de escravos, para efeito da distribuição do fundo de emancipação, informa que o número da população escrava nos municípios da Província é de 91.992.<sup>23</sup> Isto talvez se explique pelo fato de que quanto maior fosse o número de escravos declarados, maior seria o fundo a receber do Governo Central.

Em 1887, Pernambuco possuía, de acordo com o Relatório do Presidente da Província de 27 de outubro daquele ano, 41.122 escravos de ambos os sexos e 259 liberados e arrolados.<sup>24</sup> Na idade de 60 a 100 anos, existiam em Pernambuco, em 1º de janeiro de 1885, cerca de 7.260 escravos.<sup>25</sup> Houve, assim, na Província, entre 1867 e 1887 um decréscimo da mão-de-obra servil em torno de 83,5%.

A Província de São Paulo que até 1822 dispunha de 77.667 escravos, passa, em 1854, para 117.731; em 1872, o número é de 156.612; em 1876, 168.950, atingindo em 1883 a casa dos 174.622 escravos matriculados.<sup>26</sup> Houve assim, um aumento da população escrava em São Paulo, entre 1822 e 1883, da ordem de 120% evidenciando o acentuado crescimento da lavoura cafeeira. Deve-se, contudo, atentar para o fato de que os números relativos à população escrava, sobretudo, até 1872, estão a merecer um estudo mais completo, pois, como se sabe, trata-se de um período pré-estatístico.

Assim, boa parcela dessa população, a menos é óbvio das manumissões e dos fatores que atuavam costumeiramente no seu desaparecimento, teria vindo do Norte e Nordeste para as províncias do Centro-Sul, conforme se vê pelas informações constantes do relatório do Diretor Geral de Estatística, Conselheiro Manoel Francisco Correia,

que tratando da diminuição da população escrava nas várias províncias do Norte e Nordeste afirma: “comparando a diminuição que soffreo essa população, nas diferentes províncias, com o número de óbitos e manumissões que ocorrerão no mesmo tempo, reconhece-se que sairão do Maranhão 2.603 escravos; de Pernambuco 1.703; de Alagoas 1.125; de Sergipe 2.782; de Sta. Catarina 104; de Minas Gerais 2.753; e de Goiás 578; e entrarão para o Pará 223; para o Espírito Santo 523; para o Rio de Janeiro 11.927; para São Paulo 13.784; para o Paraná 287; para o Rio Grande do Sul 4.259 e para Mato Grosso 430”;<sup>27</sup> e pela descrição que a seguir fazemos, só no decênio de 1855 a 1864, foram exportados de Pernambuco, 4.123 escravos.

“Ano financeiro de	1855 a 1856	33
Idem .....	1856 a 1857	145
Idem .....	1857 a 1858	5
Idem .....	1858 a 1859	2
Idem .....	1859 a 1860	139
Idem .....	1860 a 1861	950
Idem .....	1861 a 1862	1016
Idem .....	1862 a 1863	516
Idem .....	1863 a 1864	1033
Idem .....	1864 a 1865	285
		<u>4123,</u>

cujo resultado fornece um termo médio de exportação no decênio, de 400 escravos anualmente”.<sup>28</sup>

Por outro lado, os dados referentes ao crescimento da população escrava em Pernambuco entre 1822 e 1867, demonstram que até então os grandes proprietários ainda mantinham uma posição de relevo dentro do Império. Tanto assim, que “continuava a supremacia do Norte do Brasil na produção dos artigos de exportação, enquanto a Província de São Paulo começava seu notável desenvolvimento”.<sup>29</sup> É a partir daí que observa-se o declínio da lavoura canavieira, acompanhado de insistentes pedidos de ajuda ao Governo central.

Enquanto o Sul, além do escravo, recorria à fonte alternativa de mão-de-obra livre representada pelo imigrante europeu, o Norte em dificuldades, passou a utilizar o braço livre nacional, relativamente abundante, tanto na área canavieira, como nas regiões semi-áridas a Oeste.<sup>30</sup>

Pode-se dizer quase sem receio de errar que se estabeleceu entre as duas grandes regiões, uma atitude diversa quanto ao regime de trabalho, que irá provocar sérias controvérsias no Parlamento do Império, não só quanto a Abolição total do uso da mão-de-obra escrava no país, como também contra o comércio interprovincial. Serão duas posições pra-

ticamente antagônicas, em que não raras vezes levanta-se o problema de uma possível ruptura da unidade nacional, pondo assim em risco a integridade do Império, que segundo a bancada sulista na Câmara dos Deputados, não poderia ser obtida à custa da abolição do tráfico interprovincial. De fato, os representantes das províncias do Sul dizem apreciar “a integridade deste vasto país mas não tanto que, para conservá-la queiramos tolerar a liquidação geral das fortunas e a destruição violenta da propriedade escrava, para que tanto têm concorrido as grandes remessas, que nos tem feito as províncias do Norte, de escravos, que nos vendem por avultada soma”.<sup>31</sup>

Por outro lado, tudo o que se referisse a questão escrava no Brasil, era do interesse da Inglaterra. Nesse sentido não são poucas as pressões exercidas sobre os nossos homens públicos.

Assim sendo, em 1857, Mr. Scarlett, empenhava-se com Paranhos para que procurasse um meio de resolver o problema da mão-de-obra servil; Paranhos, por sua vez, dirigia-se a Nabuco “não podemos fazer alguma coisa em nosso próprio interesse, visto que o Norte vai ficando sem braços, e que ao mesmo tempo nos livre dessas importunações do Foreign Office? O tráfico, meu caro colega, há de ser por muito tempo a alavanca inglesa contra nós. Tiremos a essa alavanca o maior número de pontos de apoio que nos for possível tirar”<sup>32</sup>. Assim, de um só golpe Paranhos tentava resolver o problema. Primeiro, porque fazendo ver que “o Norte vai ficando sem braços”, apontava a necessidade de promover o trabalho livre; e segundo, na medida em que se caminhasse nessa direção, afastaríamos as importunações do Foreign Office.

A sugestão de Paranhos trazia no seu bojo as idéias contidas no Projeto de 1854 de J. M. Wanderley, Barão de Cotegipe, de que trataremos mais adiante, Wanderley, apontava que a colonização do Sul estava sendo enormemente dificultada devido ao mercado de escravos do Norte; isto poderia acabar gerando um antagonismo político entre as duas grandes regiões, semelhante ao que ocorrera nos Estados Unidos da América do Norte: “a consequência de uma mudança radical nas condições das províncias será o antagonismo político entre as províncias do Sul e as províncias do Norte, porque estas, logo que não tiverem escravos, se empenharão para que os não haja no Sul, as províncias do Sul quererão o contrário, e veríamos saltar deste choque de interesse entre nós os mesmos perigos que têm ameaçado a união dos Estados Unidos da América”<sup>33</sup>

Dai porque detendo-se no assunto, Joaquim Nabuco, acreditava que talvez Sir Henry Howward estivesse se referindo a J. M. Wanderley quando escrevia a Lorde Clarendon que “um dos homens públicos mais distintos do Brasil lhe dissera que a primeira coisa a fazer era parar o transporte de escravos de uma província para outra, removê-los das cidades para o interior e ligá-los à gleba, preparando assim o caminho para a emancipação”.<sup>34</sup>

É de ver, portanto, que tudo caminhava no sentido de uma ordem conjuntural existente. De um lado, a Inglaterra querendo expandir seus mercados fazia seus investimentos no Brasil índice, aliás, da expansão do capitalismo financeiro, levado “a procurar investimento no exterior e a encaminhá-los principalmente, para países “atrasados”, onde podiam ser realizados lucros mais altos”.<sup>35</sup> Frédéric Mauro analisando a questão diz que até 1870 “os investimentos europeus, resumiam-se nos pequenos grupos capitalistas especializados”, mas que “depois todo mundo empresta ao estrangeiro”; explicando o motivo, diz que na Europa as taxas de juros estão baixas, atingindo o teto de 3% e que “ao contrário, fora da Europa pode-se emprestar a 5,6 e até 7%”.<sup>36</sup>

De fato, eram dessa ordem os juros pagos pelos investimentos estrangeiros. No caso de Pernambuco, toda a implantação incluindo materiais, mão-de-obra para a instalação de estradas de ferro foram importadas da Inglaterra, tendo inclusive ingleses à frente da administração. São, geralmente, companhias organizadas em Londres, como é o caso da Recife and São Francisco Railway, que receberam dos cofres públicos do país garantias de juros de 5 a 7%.<sup>37</sup>

Tais investimentos não se limitaram apenas às estradas de ferro. A região do Recife era local de especial interesse para os britânicos. Não só por mais de meio século suas transações comerciais foram feitas por ali, como também companhias telegráficas, a Western Brazilian Submarine, bancos, linhas regulares de vapor, luz, gás e a rede de esgotos estavam nas suas mãos, “muitos milhões de libras estavam investidos aí. As linhas de bondes pertenciam aos britânicos e eram operadas por eles”.<sup>38</sup>

Essa situação, aliás, não era uma exclusividade de Pernambuco, repetia-se em todas as grandes cidades do Brasil. Sendo assim, não era de admirar o esforço em que se empenhava a Inglaterra em inserir o Brasil no sistema capitalista mundial, numa situação de dependência, ao qual fôramos praticamente atrelados com a Abertura dos Portos. Tratava-se, na verdade, no caso da abolição da escravatura, de exigir do Brasil, a “retribuição” para os investimentos feitos, e ao mesmo tempo, impedir ou dificultar, um desenvolvimento maior do surto industrial que aqui se iniciara com a Abolição do Tráfico, reforçando para si o mercado dos manufaturados.

Do ponto de vista da dinâmica interna conjuntural, temos a lavoura cafeeira do Centro-Sul em acentuada expansão; grande lavoura, que a exemplo da canavieira, exigia um emprego enorme de mão-de-obra. Esta começa a ser atraída do Norte, pelo Sul na tentativa de suprir a carência de braços que a cessação do tráfico acarretara. Portanto, se do lado inglês o objetivo, em decorrência da conjuntura mundial existente, concentrava-se em forçar o abandono total do trabalho escravo, do outro lado, há um esforço do cafeeicultor, no sentido de manter e até reforçar o **statu quo** ocupando o braço escravo disponível no país.

Não são raros os casos de apreensão de barcos conduzindo escravos das províncias do Norte para o Sul; esses casos, são geralmente trazidos para discussões no Parlamento do Império, onde o deputado afirmando sempre ser um adepto fervoroso da abolição, acaba propenso à continuação do regime servil no país. As sessões do Parlamento são ricas a esse respeito. Na de 11 de junho de 1851, o deputado Benevenuto Augusto de Magalhães Taques baiano, a respeito do processo contra a embarcação Maria-Até-Ver suspeita de estar sendo empregada no tráfico ilícito, diz que: “eu também tenho algum horror ao tráfico, o meu coração nunca foi tão favorável ao tráfico, porém entendo que se deve ter alguma atenção para com as circunstâncias do país; creio que não é possível fazer grandes mudanças de chofre, devemos ainda aqui imitar a natureza, que obra gradualmente em tudo”.<sup>39</sup> O deputado, apesar da influência das idéias liberais, de que é tocado, deixa transparecer o que no país há de mais profundo, a estrutura econômico-social herança do Brasil colônia.

Na sessão de 26 de julho de 1851, é a vez das discussões sobre o apressamento pelos ingleses do brigue Piratinim, com escravos despachados pela polícia da Bahia para um porto do Império. Assim, dava-se conta de que “um lavrador abastado da província de São Paulo, presidente (sic) na cidade de Jacarey, tendo necessidade de reforçar a sua lavoura, veio à Corte procurar escravos ladinos para comprar; e não achando aqui suficiente sortimento, ou talvez não os achando por preço razoável, dirigiu-se ao mercado da Bahia, donde teve notícias taes que o induzirão a crer que ali faria uma especulação mais vantajosa”.<sup>40</sup>

O envolvimento das províncias de São Paulo e Rio de Janeiro, na compra de escravos do Norte é algo que vai se acentuando com o transcorrer do tempo. Com freqüência cada vez maior discute-se na Câmara a questão do tráfico interprovincial. Não iremos aqui reproduzir todas essas discussões; basta que se consulte os Annaes do Parlamento Brasileiro para daí certificar-se que as discussões mais calorosas prendem-se ao problema da mão-de-obra escrava.

Na sessão de 11 de agosto de 1854 foram apresentados dois projetos de autoria de João Maurício Wanderley, Barão de Cotegipe, tratando da questão escrava. Pelo primeiro ficava “proibido o commercio e transporte de escravos de uma para outras províncias do império”, exceptuando-se os que “viajassem em companhia dos respectivos senhores, em número marcado em regulamento do governo”.<sup>41</sup> O segundo tratava da alimentação do escravo velho alforriado.

Como pelo primeiro projeto só ficavam à margem da proibição do tráfico, os escravos que viajavam com seus senhores, os parlamentares viam aí uma brecha para a interferência inglesa, já que o projeto subordinava o tráfico às mesmas penas da lei Eusébio de Queiroz. Daí a intervenção de Silveira da Motta que de maneira calorosa defendia, do ponto de vista

jurídico, o direito de propriedade, a livre disposição dela; do ponto de vista econômico, não via nenhum benefício, pelo contrário, acreditava que o braço escravo devia ser empregado na indústria de maior rentabilidade e que “nas províncias onde a cultura da cana dá menos renda que a cultura do café, quando os braços escravos diminuírem e não forem substituídos o que se seguirá é que os salários correspondentes aos braços escravos crescerão”.<sup>42</sup> Sob o aspecto político, via graves conseqüências para o Império, pois o projeto equiparava o transporte interprovincial de escravos com o contrabando africano, e sujeito a severas sanções pela lei Eusébio de Queiroz de 1850, não sendo difícil uma interferência, como já dissemos, por parte da Inglaterra. Não só não via meios de impedir o tráfico por mar, como achava impossível uma fiscalização por terra dado a imensa vastidão territorial brasileira. Do ponto de vista moral do projeto, não via, por exemplo, como impedir a separação dos membros da família escrava, acreditando que o projeto nada iria resolver, uma vez que os escravos podiam ser vendidos de um para outro município sem nenhuma restrição, “pois senhores, um escravo que é vendido na capital da Bahia e conduzido para o Rio de São Francisco, lá para esses confins, limites com a província de Minas, têm mais alguma esperança de ver a seu pai, a sua mãe ou a sua mulher que deixara na cidade da Bahia ?”<sup>43</sup>

Esses e outros documentos fornecem as dimensões da crise do trabalho escravo no Brasil, de tal sorte que as províncias que tinham seus produtos tradicionais em baixa, as setentrionais principalmente, podiam ter como certo os mercados sulistas — com produtos em alta — para a mão-de-obra escrava disponível. Com efeito, Paul Singer abordando a questão da mão-de-obra no fim do século XIX diz que “a mão-de-obra utilizada nos canaviais do Norte foi (...) fortemente atraída para o Sul devido à melhoria da rentabilidade dos cafezais” e que nem todos os esforços “dos governos das províncias, criando elevados impostos sobre a movimentação da mão-de-obra cativa, foi suficiente para impedi-la”.<sup>44</sup>

O projeto Wanderley apesar do apoio da bancada nortista, sobretudo das zonas açucareiras, não foi aprovado, devido principalmente à oposição das províncias cafeicultoras, que viam, conforme já salientamos, inúmeros inconvenientes, entre eles, a violação do direito de propriedade.

Se anteriormente ao projeto Wanderley havia protestos da grande lavoura nortista contra o tráfico interprovincial, pode-se dizer que a partir daí há um desinteresse que vai se acentuando aos poucos. Isto fica evidente na década de 1870 quando os deputados do Sul se agitam no sentido de abolir o tráfico interprovincial e os do Norte permanecem numa atitude de quase indiferença. É que para o Norte o problema agora não o afeta muito tendo em vista uma lavoura em declínio. Além do mais, o tráfico da mão-de-obra, devido à oferta inelástica de capitais, principalmente durante a crise de meados de 1870, representa uma fonte de recursos para

fazer frente às perdas advindas de uma má safra, de uma queda de preços ou do incremento da taxa de juros.<sup>45</sup> Sobre o assunto, nas sessões da Câmara dos Deputados de 25 a 30 de agosto de 1854, o Deputado Viriato depõe contra o projeto Wanderley afirmando que quando estivesse convencido de que, o escravo não era uma propriedade, os seus argumentos não teriam aplicação; defendendo a situação vigente diz que “desde que o preço dos escravos principiou a subir pela maior procura deles no Sul do Brasil os valores de grande porção da riqueza pública do Norte dobrarão. O escravo que era vendido por 500\$ chegou ao preço de 1.000\$”.<sup>46</sup>

Essa a grande questão a envolver o parlamentar do Império, fosse ele um conservador, fosse um liberal e muitas vezes porta voz dos interesses agrários. Não poucas vezes, Tavares Bastos, liberal confesso, da tribuna da Câmara pregava a necessidade da imigração como solução possível para a crise da mão-de-obra.

Dentro do processo emancipacionista, Pernambuco, a exemplo de outras regiões brasileiras, também teve pela frente inúmeros fatores que dificultaram o ritmo da sua produção; sem contar a legislação imposta, de precária execução é certo, há que se contar as enfermidades epidêmicas. A de cólera que assolou Pernambuco em 1855/56 matou cerca de 3.000 indivíduos, entre estes, grande quantidade de escravos; a febre amarela, no princípio da década de 1860 junto com a cólera, fez do escravo sua primeira vítima, decorrência, aliás, da debilidade desta população fruto dos maus tratos, da falta de higiene das senzalas, da alimentação insuficiente e precária, sem contar os precários conhecimentos médicos, o desgaste físico pelas condições penosas de trabalho a que era submetida. Haja vista para o uso das máscaras de latão ou folha de flandres “que os escravos dados ao vício de bebida ou ao hábito de comer terra (conseqüência da verminose) eram obrigados a usar”.<sup>47</sup>

Em 1871 e 1873 novamente outro surto de febre amarela; em 1878 e 1879 a varíola e a seca dizimaram a população desta vez cerca de 2.500 vítimas ao todo, ressurgindo em fins de 1880 quando liquidou 2:500 indivíduos só no Recife.<sup>48</sup>

Pode-se avaliar, embora sem poder precisar, o impacto causado por essas epidemias sobre a produtividade escrava. Haveria necessidade, para um cálculo mais aproximado, que se possuísse estatísticas completas do número de escravos, dos que eram alforriados, dos que eram exportados para outras províncias ou mesmo daqueles que deixaram Pernambuco em companhia dos seus senhores. Para o ano de 1872 a Diretoria Geral de Estatística registrou o número de 93.496 escravos. Octávio de Freitas acredita que entre 1850 a 1873 a população escrava sofria uma redução por ano de 3.413 vidas.<sup>49</sup>

Além disso, as alforrias e as emancipações representavam outro tanto na redução da população escrava. De acordo com a legislação brasi-

leira, em determinadas circunstâncias, o escravo poderia tornar-se livre. Assim, o decreto nº 1303, de 28 de setembro de 1853 declarava que os africanos livres, cujos serviços fossem arrendados por particulares, ficavam emancipados depois de quatorze anos, quando o requeressem; o decreto nº 3.310, de 24 de setembro de 1864, concede emancipação a todos os africanos livres existentes no Império do Brasil. Aqui é preciso abrir-se um parêntese para lembrar da existência da Guerra do Paraguai para onde o negro não só era enviado, como formava o maior contingente de nossas tropas...

O decreto instituía uma liberdade que como tal, era de direito, mas o que persistiu subjacente a ele, de fato, foi a escravidão. Estão aí os documentos passíveis de serem explorados, reveladores das penosas e difíceis tramitações, que a lei impunha para que o escravo conseguisse o fim almejado. Enfim, tudo isso fazia parte de uma sociedade, onde o açoite e a palmatória constituíam pena disciplinar comum, reconhecida e autorizada pela própria legislação. Onde açoitados eram os soldados e os marinheiros quando incorriam em certas faltas. Onde o homem livre que caía no desagrado do senhor, ou o desacatava, sofria, muitas vezes, os efeitos do rebenque. Onde "a sociedade estava organizada em função do domínio e da prepotência do pai sobre o filho, do marido sobre a mulher, do senhor sobre o escravo, das autoridades sobre o povo".<sup>50</sup>

Por outro lado, nem sempre as alforrias concedidas eram sinônimo de generosidade. Muitas vezes, a libertação significava a dispensa do senhor de sustentar escravos velhos e doentes. E à medida que avançava a campanha abolicionista, elas foram se tornando cada vez mais frequentes. No caso de Pernambuco, só nos primeiros quatro meses que antecederam a Abolição, foram registradas pela imprensa 700 alforrias.<sup>51</sup>

Da mesma forma que no Centro-Sul, as fugas favorecidas pelos abolicionistas de Pernambuco e pela polícia, no apogeu da crise, representavam outra forma de desfalque da mão-de-obra escrava. Há mesmo quem afirme terem sido elas um fator a apressar a Abolição.

Outro fator a influir no processo abolicionista como um todo, foi o das sociedades abolicionistas. Entre os grupos que trabalhavam em prol da campanha, destaca-se, em Pernambuco, a Associação de Socorros Mútuos e Lenta Emancipação dos Cativos, fundada em 1859 pelo Bispo de Recife, João da Purificação Marques Perdigão, e que só pelo título evidencia o desejo de uma lenta abolição. Há também a participação do grupo estudantil. Assim, em 1860 é criada a Associação Acadêmica Promotora da Remissão dos Cativos. Em 1867 é a vez de um grupo baiano, composto de estudantes da Faculdade de Direito do Recife, fundar a Sociedade Patriótica 2 de Julho. Porém, essas associações tiveram fôlego curto. Outros grupos vieram substituir-lhes; e em 1872 outras cinco foram fundadas. Por volta de 1884 totalizaram 21 organizações atuando principalmente no Recife.<sup>52</sup>

Tais grupos pregavam costumeiramente em praça pública muitas vezes comprando alforrias, noutras, invadiam as senzalas e libertavam os escravos; doutras, facilitavam-lhes a fuga e noutras provocavam revoltas contra os senhores. Grupo mais ativo no processo foi o que ficou conhecido por Clube do Cupim, que dedicava-se à libertação dos escravos por todos os meios.<sup>53</sup>

Entre outras formas de agir, do Clube, estava a adoção de nomes de guerra ( das vinte províncias do Brasil ), já que vinte eram os sócios efetivos mantendo em segredo suas verdadeiras identidades; invadiam as senzalas, burlavam as autoridades, usando muitas vezes disfarces, vestindo os negros de "marinheiros da armada, de soldados de polícia, de pacatos operários e assim iam escoltados por uma invisível alcatea de cupins"<sup>54</sup> despachando os escravos para o norte e principalmente para o Ceará onde a Abolição havia se dado em 1884.

O fato é que o processo da Abolição caminhava a olhos vistos; desintegrava-se o trabalho escravo secular; abolição tardia, sofrida, quando já não era mais possível manter o **statu quo**. Avançava uma nova forma de relação de trabalho que se esboçara no período colonial, tomara certa forma no Império, e que agora surgia no início deste século, de forma inequívoca, o trabalho livre assalariado, no qual se destaca o papel desempenhado pelo imigrante europeu.

## NOTAS BIBLIOGRÁFICAS

(1) Célia Freire d'Aquino Fonseca — *A Economia Européia e a Colonização do Brasil*, p. 191.

(1a) Alan K. Manchester — *Preeminência Inglesa no Brasil*, p. 147.

(2) Documentos para a História do Nordeste *Cartas de Duarte Coelho a El-Rey*. (reprodução facsimilar, leitura paleográfica e versão moderna anotada por José Antônio Gonçalves de Melo e Cleonir Xavier de Albuquerque) p. 33.

(3) Ver sobre o assunto, Celso Furtado, *Formação Econômica do Brasil*; Caio Prado Jr., *História Econômica do Brasil* e Roberto Simonsen, *História Econômica do Brasil* : ( 1500 a 1820 ).

(4) Roberto Simonsen faz, sobre o assunto, um bom apanhado no seu estudo acima, pp. 389-390.

(4a) Gileno de Carli — *O Açúcar na Formação Econômica do Brasil* — p. 19.

(5) Octávio Ianni — *Escravidão e Racismo*, p. 22.

(6) *Ibidem* p. 22.

(7) Anexo XV ao Ato Final do Congresso de Viena in *Coleção de Tratados*, V, pp. 195-199.

(8) *Idem* pp. 324-339.

(9) Emília Viotti da Costa — *Da Senzala à Colônia*, p. 15.

(10) Antonio Pereira Pinto — *Apontamentos para o Direito Internacional ou Coleção Completa dos Tratados Celebrados pelo Brasil com diferentes Nações Estrangeiras*, 4 vols. ( Rio, 1864-1869 ).

(11) Olga Pantaleão — "O Reconhecimento do Império" in *História Geral da Civilização Brasileira* (dir) Sérgio Buarque de Holanda, Tomo II, 1º vol., p. 358.

(11a) Alan K. Manchester — ob. p. 165.

- (12) Maurício Goulart — **A escravidão Africana no Brasil**, p. 227.
- (13) Maria Yedda Leite Linhares e Francisco Carlos Teixeira da Silva — **História da Agricultura Brasileira: Combates e Controvérsias**, p. 35.
- (14) Célia Freire d'Aquino Fonseca — O Brasil Oitocentista e a Abolição ( Estruturas, população e abolição ) in **Simpósio Nacional dos Professores Universitários de História**, 69, Goiânia, 1971 Anais, SP ( Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas ) da Universidade de São Paulo, 1973, vol. 1, p. 742.
- (15) Eric Williams — **Capitalismo e Escravidão**, p. 170.
- (16) Olga Pantaleão, 1oc. cit., p. 344.
- (17) Célia Freire d'Aquino Fonseca — 1oc. cit., p. 742.
- (18) Maria Bárbara Levy — **História da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro**, p. 95.
- (19) Gottfried Heinrich Handelmann — **História do Brasil**, Tomo II, pp. 340-343.
- (20) João Pandiá Calógeras — **A Política Monetária do Brasil**, pp. 169-170. Koster referindo-se a um engenho que visitara nos incios do século XIX, observou que uma propriedade que fora adquirida com sessenta escravos fortes, quinze anos mais tarde reduzia-se a quatro ou cinco, dizendo que uns fugiram, outros morreram só Deus sabe como, e outros suicidaram-se à vista da casa senhorial, **Viagens ao Nordeste do Brasil**, p. 210.
- (21) Afonso de E. Taunay — **Subsídios para a História do Tráfico Africano no Brasil Colonial**, p. 675; Alfredo Gomes **Achegas para a História do Tráfico Africano no Brasil Aspectos Numéricos** in Anais do IV Congresso de História Nacional, V, pp. 41-49, Célia Freire d'Aquino Fonseca, 1oc. cit., p. 748.
- (22) Alfredo Gomes — 1oc. cit., p. 33.
- (23) Relatório do Presidente da Província de Pernambuco Dr. Adelino de Luna Freire, do dia 28-06-1880.
- (24) Relatório do Presidente da Província de Pernambuco D. Pedro Vicente de Azevedo, do dia 27-10-1887.
- (25) Alfredo Gomes — 1oc. cit., p. 33.
- (26) Para os anos de 1822 e 1883 veja-se Alfredo Gomes, 1oc. cit., pp. 33-49 e Célia Freire d'Aquino Fonseca 1oc. cit., p. 748; para 1854, 1872 e 1876, Emília Viotti da Costa, **Da Senzala à Colônia**, p. 189 que afirma tratar-se de um período de grande importação de escravos do Nordeste, registrando-se um aumento de 43%. Veja-se também para 1872 e 1876, Relatório dos Trabalhos Estatísticos apresentados ao Dr. Carlos Leôncio de Carvalho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império pelo Diretor Geral Conselheiro Manoel Francisco Correa em 20-11-1878. DITO Relatório atribuí para o ano de 1872, 169.964 escravos e para 1876, 168.950.
- (27) Afonso de E. Taunay — **Pequena História do Café no Brasil**, p. 52 veja-se também o Relatório acima, p. 120; Alfredo Gomes, 1oc. cit., p. 33; Rui Guilherme Granziera, **Guerra do Paraguai e o Capitalismo no Brasil**, p. 15.
- (28) Relatório do Presidente da Província de Pernambuco, Conselheiro João Lustosa da Cunha Paranaguá, do dia 19-3-1866, p. 60.
- (29) Alan K. Manchester — ob. cit., pp. 270-271.
- (30) Evaldo Cabral de Mello — O Norte, o Sul e a Proibição do Tráfico Interprovincial de Escravos in **Revista do Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico de Pernambuco**, 51, p. 313.
- (31) Câmara dos Deputados — **Annaes do Parlamento Brasileiro** — sessão de 8-03-1879, Tomo III, p. 312. Rio de Janeiro, Typ. Imperial e Constitucional de J. Villeneuve, 1879.
- (32) Joaquim Nabuco — **Um Estadista do Império**, p. 209.
- (33) Câmara dos Deputados — **Annaes do Parlamento Brasileiro** — sessão de 01-09-1854, Tomo IV, p. 348. Rio de Janeiro, Typ. H. J. Pinto, 1876, Joaquim Nabuco, ob. cit., pp. 209-210.
- (34) Joaquim Nabuco — op. cit., p. 210.

- (35) Pierre Renouvin e J. B. Duroselle — **Introdução à História das Relações Internacionais**, p. 64.
- (36) Frédéric Mauro — **História Econômica Mundial (1790-1970)**, p. 214. Veja-se também, entre outros, Octávio Ianni, ob. cit., p. 25; Paul Singer, **O Brasil no Contexto do Capitalismo Internacional (1889-1930)** in **História Geral da Civilização Brasileira** (dir) Sérgio B. Holanda, Tomo III, 1º vol., p. 348 e segs.
- (37) Liberato de Castro Carreira — **História Financeira e Orçamentária do Império do Brasil**, Tomo II, pp. 786-788.
- (38) Alan K. Manchester — ob. cit., pp. 276-277.
- (39) Câmara dos Deputados — **Annaes do Parlamento Brasileiro** — sessão do dia 11-06-1851. Tomo I, pp. 450-451. Sobre o contrabando de escravos para São Paulo, veja-se, entre outros, o estudo de Ana Maria Boccia e Eneida Malerbi, "O Contrabando de Escravos para São Paulo" in **Revista de História**, USP, São Paulo, LVI, (112): 321-374, outubro-dezembro, 1977. Veja-se ainda Câmara dos Deputados, **Annaes do Parlamento Brasileiro** — sessão de 7-06-1852, Tomo I, p. 200. Rio de Janeiro, Typ. de H. J. Pinto, 1877; Idem sessão de 12-07-1852 pp. 174 e segs.; Idem sessão de 13-07-1852 pp. 241 e segs. Nestas sessões discute-se a proposta referente à concessão da verba para o Ministério da Marinha no valor de 800.000\$000 para o combate ao tráfico de escravos no litoral brasileiro. Na sessão de 23-08-1852, Tomo II, p. 698 é aprovada a proposta.
- (40) Câmara dos Deputados — **Annaes do Parlamento Brasileiro** — sessão de 26-07-1851, pp. 319-320-321 e segs. As discussões contra as ações dos cruzeiros ingleses no aprisionamento do brigue Piratinim continuam nas sessões de 9-08-1851, pp. 524 e segs, idem sessão de 4-06-1852, Tomo I, pp. 172-173. Na sessão de 17-05-1853 p. 219 discute-se a propósito do desembarque de africanos em Bananal ou Bracuhy, Tomol; veja-se ainda Sérgio Buarque de Holanda **Rafzes do Brasil**, pp. 41 e segs.
- (41) Câmara dos Deputados — **Annaes**, sessão de 11-08-1854, p. 124. Veja-se também sobre o debate em torno do projeto Wanderley, Wanderley Pinho: **Cotagipe e seu Tempo**.
- (42) Câmara dos Deputados — **Annaes**, sessão de 22-08-1854, pp. 243-244.
- (43) Idem acima, pp. 244-247.
- (44) Paul Singer — 1oc. cit., p. 355.
- (45) Câmara dos Deputados — **Annaes**, sessão de 2-9-1874, Tomo V, p. 43, Evaldo Cabral de Mello, 1oc. cit., pp. 314-415.
- (46) Câmara dos Deputados — **Annaes**, sessão de 25-08-1854, p. 274 e segs. Idem sessão de 30-08-1854 p. 312; Gilberto Leite de Barros, **A Cidade e o Planalto**, Tomo I, p. 196 afirma que "nos anos imediatos à proibição do tráfico negreiro, negociava-se um escravo jovem, grandalhão e sacudido, em São Paulo, na base de 1 e até 2 contos de réis, preço exorbitante...". Rui Guilherme Granziera, chega mesmo a afirmar que o comércio ilícito representava um importante movimento de especulação, uma verdadeira mina de ouro para os comerciantes de escravos, **A Guerra do Paraguai e o Capitalismo no Brasil**, p. 314.
- (47) Emílio Viotti da Costa — "O Escravo na Grande Lavoura" in **História Geral da Civilização Brasileira** (dir) Sérgio Buarque de Holanda, Tomo II, 3º vol., p. 151.
- (48) Octávio de Freitas — **O Clima e a Mortalidade da Cidade do Recife**, pp. 82-83.
- (49) Ibidem, p. 83.
- (50) Emília VIOTTI DA Costa — 1oc. cit., p. 150.
- (51) Diário de Pernambuco de 29 de janeiro de 1888.
- (52) Peter Eisenberg — **Modernização sem Mudança: A Indústria Açucareira em Pernambuco 1840-1910**, pp. 179 e segs.
- (53) Joaquim Maria CARNEIRO Vilella — **O Club do Cupim** in **Separata da Revista do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano**, XXVII, pp. 417 e segs.
- (54) Ibidem, p. 422.